



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 225/2002 de 04 de outubro de 2002.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.148/2001 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 140.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 092/2002 de 04 de outubro de 2002.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

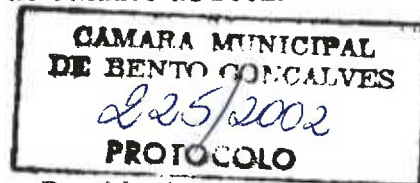
*Lei Municipal N.º 3.275/2002*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 087/2002 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 04 de outubro de 2002.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 092 que **"Adita a Lei Municipal nº 3.148/2001 e autoriza o Município a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00"** e nº 093 que **"Adita as Leis Municipais nº 3.140/2001 e nº 3.148/2001"**.

Através do Projeto de Lei nº 092, o Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Sr. Luiz Alberto Majola, solicitou a aquisição de uma retroescavadeira nova.

Para tanto, faz-se necessário aditar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), salientando-se que parte do valor advém de Recursos do Programa de Apoio de Desenvolvimento Agropecuário – PRODESA.

Por outro lado, o Projeto de Lei nº 093 visa o recapeamento asfáltico do sub-trecho da RST 470 até o início do calçamento, visto que tal trecho apresenta-se bastante deteriorado o que vem se agravando após as últimas chuvas. Para que tal obra se concretize é necessário aditar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Portanto, seguem os inclusos Projetos de Lei para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
DARCY POZZA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO**

VOTAÇÃO:

*Imca*  
*por unanimidade*  
SALA DAS SESSÕES, 08/10/2002  
DATA

*Clayton*

Vereador

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 092, DE 04 DE OUTUBRO DE 2002.**

**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.148/2001  
E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 140.000,00.**

**Art. 1º** - Fica acrescido na meta "10.01.11 – Aquisição de Equipamentos p/ Fomento a Agricultura", constante no Anexo I de Metas Prioritárias para o exercício de 2002, da Lei Municipal nº 3.148, de 14 de novembro de 2001 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências", a aquisição de 01 retroescavadeira nova, ano 2002, fabricação nacional, tração nas 04 rodas, acionada por motor diesel, 04 cilindros, turbo de no mínimo 75 HPs, chassi integral seco monobloco, cabine fechada com ar condicionado – Recursos PRODESA (Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário) no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e, Recursos Próprios também no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Ficará em contrapartida, reduzido da meta "05.02.01 – Amortização da Dívida Fundada", o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art 2º** - Fica também o Município autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA  
1001.2060600722.192 – Aquisição de Equipamentos p/ Fomento a Agricultura  
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 497 .... R\$ 140.000,00

**Art. 3º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelo Recurso PRODESA, acima descrito, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), além da redução na seguinte unidade orçamentária:

05.02 – DÍVIDA FUNDADA INTERNA  
0502.2884301050.001 – Amortização da Dívida Fundada  
4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – 121 ..... R\$ 70.000,00

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dois.**

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 173

Processo 225/2002

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 092, de 04 de outubro de 2002, o qual *Adita a Lei Municipal nº 3.148/2001 e autoriza o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00.*

O aditamento da Lei supracitada e a abertura do crédito suplementar, conforme exposição de motivos, deve-se pela manifestação do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, no sentido de aquisição de uma retroescavadeira nova.

Desta forma faz-se necessário o aditamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que o projeto aponta a origem dos recursos necessários.

Assim, o projeto atende a técnica legislativa, razão porque esta Assessoria entende que não há impedimentos para a sua votação e tramitação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dois.

Assessoria Jurídica:



A COMISSÃO *Constituição e Justiça*  
*07/10/02*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
Secretário Geral

FLS Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo Nº: 225/2002

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3148/2001 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$1.400,00.

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

~~Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão~~  
Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 224/2002, que *Adita a Lei Municipal nº 3.148/2001 e autoriza o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00*, exaram o seguinte parecer:

Conforme a exposição de motivos apresentada ao Projeto, o mesmo deve-se pela solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura para a aquisição de uma retroescavadeira.

Cumpre salientar ainda, conforme consta na exposição de motivos, que parte do valor advém do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário.

Esta Comissão entende ainda que o Poder Executivo deverá observar os dispositivos relativos a Lei 8666/93, para a aquisição da retroescavadeira.

O Projeto atende a técnica legislativa, razão porque não vemos impedimento para a tramitação e votação da matéria.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dois.

  
Vereador **MARIO GABARDO**

*Presidente*

  
Vereador **JAURI PEIXOTO**

*Vice-Presidente*

  
Vereador **ÊNIO DE PARIS**

*Membro Efetivo*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo Nº: 225/2002.

ASSUNTO: **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

**3.148/2001 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A**

RELATOR: Vereador

**ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$140.000,00.**

Parecer **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 225/2002, **QUE ADITA A LEI MUNICIPAL 3.148/2001 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 140.000,00,** são de parecer que o mesmo tem condições de tramitação e votação pelo Soberano Plenário desta Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2002.

  
Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Presidente

  
Vereador **VOLNEI TESSER**  
Vice-Presidente

  
Vereador **OLMES PERTILE**  
Membro Efetivo